



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2024

Inclua-se, onde couber, a seguinte Emenda ao texto do Substitutivo de PLP nº 68/2024:

“Art. Rações e suplementos para alimentação de cães e gatos classificados no Capítulo 23, no código 2309.10.00, 2309.90.60, 2309.90.90, do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS) classificados nas posições 01.06 (Outros animais vivos) todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).”
(NR).

JUSTIFICAÇÃO

Os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), são importantes tributos que têm como objetivo financiar a seguridade social e promoção da integração social no Brasil, com alíquotas específicas e regras específicas de recolhimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

Analizando de forma mais aprofundada os casos das rações e suplementos para alimentação de cães e gatos, observou-se um aumento significativo na carga tributária desses produtos, totalizando mais de 51,20% só em tributos (ICMS, PIS/COFINS e IPI), impostos calculados sobre o preço base da indústria. Em um comparativo com outros Países, o Brasil está entre um dos maiores tributados, EUA com somente 7% e Europa com apenas 18,5%.

Assim, com o intuito de reduzir os custos e aumentar os lucros, a desoneração dos impostos é uma medida que se faz pertinente, tendo em vista que, ao reduzir os custos desses produtos, mais pessoas teriam acesso a rações e suplementos de qualidade para seus animais de estimação, garantindo uma dieta adequada e melhorando sua qualidade de vida, assim como, ao facilitar o acesso a rações e suplementos de qualidade, é possível reduzir problemas de saúde em cães e gatos, como obesidade, desnutrição e problemas dentários. Isso pode levar a uma diminuição na demanda por serviços veterinários e consequentemente, reduzir os custos para o sistema de saúde pública.

Há muitos benefícios que poderiam ser efetivamente utilizados com essa desoneração, como também: incentivo que mais pessoas adotem animais de estimação, sabendo que os custos de alimentação serão mais acessíveis, contribuindo a reduzir o número de animais abandonados ou em abrigos, promovendo a adoção responsável.

Além disso, nesse mesmo aspecto, ao tornar as rações e suplementos mais acessíveis, os tutores de animais de estimação seriam incentivados a oferecer uma alimentação balanceada e de qualidade para seus pets, em vez de recorrer a alternativas menos saudáveis ou caseiras, que podem não atender às necessidades nutricionais dos animais.

Outrossim, mesmo o abandono de animais no Brasil sendo crime desde 1998, de acordo com a Lei Federal 9.605/98, tem em 2020, com a aprovação da Lei Federal 14.064/20, o aumento da pena de maus tratos com reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda, quando se tratar de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

cão ou gato, ainda se abandona muitos animais. Esse abandono trás inúmeros problemas, além do sofrimento destes animais. O animal abandonado passa a ser foco de doenças contagiosas, como a raiva, por exemplo.

Esses animais abandonados causam acidentes automobilísticos e constantemente atacam pessoas nas ruas. Muitas pessoas abandonam seus animais de estimação pelo motivo do alto custo de manutenção deste animal, principalmente pelo alto custo da ração.

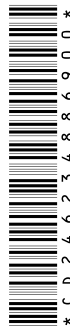
Por fim, a desoneração de rações e suplementos para alimentação de cães e gatos do pagamento da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), poderia impulsionar a indústria de rações e suplementos para animais de estimação, estimulando a adoção, o crescimento econômico e a geração de empregos nesse setor.

Desta forma, certo da importância da presente Emenda de Plenário, bem como dos reais benefícios que contribuirão de forma efetiva para toda a população, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Federal Sargento Portugal

PODEMOS-RJ





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Sargento Portugal)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246234886900, nesta ordem:

- 1 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 2 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE *-(P_7397)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

